

CHAMADA PÚBLICA 16/2023 – AUTORIZAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO MUNDO DO CIRCO

A Associação Paulista dos Amigos da Arte – constituída como associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, e devidamente qualificada como organização social de cultura – informa que, a partir do dia **09 e 20** de março de 2023, receberá inscrições de interessados em obter **AUTORIZAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO MUNDO DO CIRCO**, localizado no Parque da Juventude, na Av. Cruzeiro do Sul, 2630 - Carandiru, São Paulo - SP.

Sendo assim, a Amigos da Arte torna pública a presente chamada, com as seguintes exigências e especificações técnicas.

I – Objeto

- 1.1. A presente Chamada destina-se ao recebimento de inscrições de interessados em obter autorização para a prática de atividades de comércio de alimentos e bebidas em área destinada a este fim específico no espaço do “Mundo do Circo”, equipamento sob a gestão da Amigos da Arte, localizado no Parque da Juventude, São Paulo, SP.
- 1.2. A Amigos da Arte concederá as autorizações para permanência de equipamentos adaptados especialmente ao comércio de alimentos e bebidas, mediante a celebração de **Termo de Autorização**, a ser expedido em nome do solicitante responsável pela inscrição, conforme critérios estabelecidos nesta Chamada.
 - 1.2.1. Os termos de autorização terão validade de 90 dias, podendo ser renovados automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, a exclusivo critério da Amigos da Arte;

—

- 1.2.2. Os termos de autorização de comércio de produtos alimentícios e bebidas no Mundo do Circo terão caráter não oneroso e precário, podendo ser revogados a qualquer tempo, a exclusivo critério da Amigos da Arte.
- 1.2.3. A autorização de uso objeto desta Chamada não afasta o direito da Amigos da Arte em lançar, a qualquer tempo, outros procedimentos para seleção de interessados em operar a venda de alimentos e bebidas no Mundo do Circo, por meio da cessão onerosa de espaços ali disponíveis.
- 1.3. O Mundo do Circo mantém permanentemente atividades voltadas às artes circenses, como apresentações de grupos e artistas, e uma exposição sobre o universo do circo, voltada para o público em geral e aberta de terça-feira a domingo, das 11h às 18hs.
- 1.3.1. A autorização de comércio de produtos alimentícios e bebidas abrangerá os dias e horários de funcionamento do Mundo do Circo, que estarão sujeitos a alterações decorrentes da programação do espaço e do calendário oficial do Parque da Juventude.
- 1.4. Serão concedidas autorizações para as seguintes categorias de equipamentos:
- I - **Categoria A**: alimentos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do expediente, com o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), doravante denominados **foodtrucks**;
 - II - **Categoria B**: alimentos comercializados em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, com área máxima de 1m² (um metro quadrado);
 - III - **Categoria C**: alimentos comercializados em barracas desmontáveis, com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados).

—

- 1.5. Poderão ser comercializados nas vias e áreas públicas alimentos preparados e produtos alimentícios industrializados prontos para consumo, sejam estes produtos perecíveis ou não perecíveis.

II. Inscrições

- 2.1. Os interessados em participar desta Chamada deverão enviar proposta para o e-mail suprimentos@amigosdaarte.org.br, com o assunto **INSCRIÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 16/2023 – AUTORIZAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO MUNDO DO CIRCO**, a seguinte **FICHA DE INSCRIÇÃO**, devidamente preenchida pelo interessado e acompanhada da documentação exigida, conforme **modelo anexo**, contendo:

- a) cadastro MEI ou contrato social (com alterações, se houver);
- b) RG e CPF do representante Legal;
- c) comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) indicação do tipo de equipamento (Categoria A, B ou C), conforme descrito no item 1.4;
- e) cardápio ou descrição pormenorizada dos produtos comercializados;
- f) descrição da infraestrutura disponibilizada para atendimento ao público (espaço de balcão, quantidade de mesas, bancadas ou cadeiras), se possível, com fotos ilustrativas;
- g) indicação de área (em m²) a ser ocupada pelo equipamento e pela infraestrutura disponibilizada para atendimento ao público;
- h) indicação de equipe disponibilizada;
- i) previsão de capacidade de atendimento;

—

- j) descrição de eventual necessidade de uso de aparelho elétrico, com indicação da voltagem;
- k) portfólio de realizações da proponente, com imagens e/ou descrição dos eventos similares de que a empresa tenha eventualmente participado, se houver;
- l) autorização de funcionamento válida, expedida por órgão sanitário competente;
- m) placa e modelo do veículo.

III – Seleção

3.1. A seleção dos inscritos será feita pela Amigos da Arte e levará em consideração os seguintes critérios:

- a) qualidade dos produtos ofertados;
- b) a complementariedade das atividades e dos produtos comercializados pelos interessados;
- c) a experiência em comércio de alimentos e bebidas em locais com perfil de público similar;
- d) a capacidade de atendimento do público;
- e) a adequação das atividades e dos produtos comercializados pelos inscritos aos objetivos institucionais do Mundo do Circo.

3.2. Os selecionados serão convocados em momento oportuno para celebrar seu respectivo Termo de Autorização com a Amigos da Arte.

IV - Obrigações gerais

4.1. O autorizado responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos, empregados, fornecedores ou subcontratados, à Amigos da Arte ou a terceiros, durante as atividades de comércio que realizar no espaço do Mundo do Circo.

—

- 4.1.1. Qualquer estrutura ou instalação do parque que porventura seja danificada pelos proponentes autorizados, seus funcionários ou colaboradores, deve ser imediatamente informada e formalizada por e-mail à Amigos da Arte, sob pena de rescisão do termo de Autorização e pagamento de multa pecuniária, de dez salários mínimos, independentemente da apuração e responsabilização pelos danos causados.
- 4.2. O Autorizado responderá pelo pagamento de todas as obrigações tributárias incidentes sobre a comercialização de alimentos e bebidas no Mundo do Circo, devendo isentar a Amigos da Arte de qualquer responsabilidade decorrente de sua atividade, sobretudo aqueles relacionados à violação a direitos trabalhistas, previdenciários, do Consumidor.
- 4.3. O Autorizado deverá zelar pela utilização de produtos que não causem danos ao meio ambiente, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos ao meio ambiente, decorrentes de sua atividade.
- 4.4. O autorizado responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à sua atividade econômica.
- 4.5. Todos aqueles autorizados a praticar atividades de comércio de alimentos e bebidas no espaço do Mundo do Circo, nos termos desta chamada, deverão se comprometer com:
 - a) a manutenção das condições higiênico-sanitárias do espaço, dos produtos, dos equipamentos e das equipes, sempre levando em conta: armazenamento, higiene e temperatura para conservação dos alimentos e bebidas, asseio pessoal, limpeza de equipamentos, utensílios e todo procedimento envolvido na operação;
 - b) o recolhimento, separação e descarte de todos os resíduos gerados pelo fornecimento de seus produtos, separando material orgânico e reciclável;

—

- c) a obtenção das licenças emitidas pelas autoridades sanitárias competentes.
- 4.6. Previamente à entrada no Parque, os inscritos selecionados deverão enviar, por e-mail, à Amigos da Arte:
- a) lista com nomes completos e respectivos RGs dos profissionais que compõem sua equipe, se houver;
 - b) placas e modelos dos veículos automotores de serviço, para entrada no Parque da Juventude, se houver;
- 4.7. Nos casos em que houver a utilização de veículos automotores de serviço, como foodtrucks e similares, os interessados deverão se comprometer com a conservação do piso de grama, bem como pelo adequado funcionamento de seus equipamentos.
- 4.8. A Amigos da Arte fornecerá infraestrutura elétrica e hidráulica para funcionamento dos equipamentos autorizados, conforme especificado nos quadros abaixo:

—

OLT-F-TRUCK1		RELAÇÃO DE CARGAS E CALCULO DE DEMANDA		Revisão:	R00
OBRA:	MUNDO CIRCO - PQ. DA JUVENTUDE	Tensão do Quadro:	220/127V Trifásico	F. d.:	Pol. Dem.
Disjuntor Geral:	50 A	Iluminação:	89%		
Ik:	5 kA		100%		
Carga Instalada:	15,0 kW		100%		
Demanda Max:	16,3 kVA		100%		
Reserva:	0,0 kVA		100%		
Carga Demandada:	16,3 kVA		100%		
Ib (Corrente):	43 A	Diversas:	100%		
DPS:	CLASSE II		80%		16,3 kVA

QUADRO (NOVO)		ALIMENTADOR		INFRAESTRUTURA	
Nome do Quadro:	OLT-F-TRUCK1	Quant:	3 x	Fase	#50mm ²
Local:	Interno	Quant:	1 x	Neutro	#50mm ²
Origem:	ENTRADA PROVISÓRIA	Quant:	1 x	Terra	#25mm ²
Instalação:	EMBUITR	Isolação do Condutor:	EPR	Distância do Circuito:	160 m
IP:	IP54	Padrão de Montagem:	Esquina-de-Perce	Queda Tensão:	2,65%
				Método de Instalação:	
				Tipo de Eletroduto:	
				Dimensão:	
				Eletroduto PEAD 75mm	
				NOVO	

R	S	T	Circ.	Descrição	Complemento	Fases	Tensão	Equip.	Pot Inst.	Cor. Ø	Pot Inst.	Amom.	Dist.	Tipo Condutor	Cond.	Z	L	% (mV)
X	X	X	1	Tom TUG	FOOD TRUCK - 3kVA	3	220	15000 W	15000 W	0,92	16,304,3 VA	8,6	C16	UNP-PVC-750V	2,50	14,00	20	0,6
X	X	X	2	Tom TUG	FOOD TRUCK - 3kVA	3	220	3000	3000	0,92	3260,9	8,6	C16	UNP-PVC-750V	2,50	14,00	20	0,6
X	X	X	3	Tom TUG	FOOD TRUCK - 3kVA	3	220	3000	3000	0,92	3260,9	8,6	C16	UNP-PVC-750V	2,50	14,00	20	0,6
X	X	X	4	Tom TUG	FOOD TRUCK - 3kVA	3	220	3000	3000	0,92	3260,9	8,6	C16	UNP-PVC-750V	2,50	14,00	20	0,6
X	X	X	5	Tom TUG	FOOD TRUCK - 3kVA	3	220	3000	3000	0,92	3260,9	8,6	C16	UNP-PVC-750V	2,50	14,00	20	0,6
X	X	X	6	-	RESERVA	3	220	0	0	0,92	0,0	0,0	-	UNP-PVC-750V	-	20		
X	X	X	7	-	RESERVA	3	220	0	0	0,92	0,0	0,0	-	UNP-PVC-750V	-	20		
X	X	X	8	-	RESERVA	3	220	0	0	0,92	0,0	0,0	-	UNP-PVC-750V	-	20		
S.03	S.03	S.03	0,00%															

4.9. A indicação do local de instalação dos equipamentos será feita a exclusivo critério da Amigos da Arte, que poderá, inclusive ao longo dos eventos, determinar sua alteração.

V - Informações complementares

- 5.1. A Amigos da Arte poderá solicitar esclarecimentos e complementações sobre as inscrições e/ou os documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta chamada, caso julgue necessário.
- 5.2. Fica reservado à Amigos da Arte o direito de autorizar ou não a realização das atividades de comércio objeto da inscrição, de acordo com sua necessidade ou conveniência, bem como revogar e suspender temporariamente os efeitos dos termos de autorização expedidos, a seu exclusivo critério.
- 5.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos por escrito pelo e-mail suprimentos@amigosdaarte.org.br.
- 5.4. O recebimento de inscrições ficará disponível por tempo indeterminado, ou até que seja selecionada quantidade de comerciantes suficiente para atender a demanda do público do Mundo do Circo.

—